

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Item 2.

Projeto de Lei Nº 4.559-B, de 2004, do Poder Executivo.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.559-B, de 2004, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste, com substitutivo e pela rejeição dos PLs 4.958/05 e 5.335/05, apensados (Relatora: Dep. Jandira Feghali); da Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária deste, dos de nºs 4.958/05 e 5.335/05, apensados, e do substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com emendas (Relatora: Dep. Yeda Crusius); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, das emendas da Comissão de Finanças e Tributação, dos PLs 4.958/05 e 5.335/05, apensados, com Substitutivo (Relatora: Dep. Iriny Lopes).

Tendo apensados os PLs 4.958/05 e 5.335/05.

.....
O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer às emendas de plenário, em substituição à Comissão de Seguridade Social e Família, às Emendas nºs 2 e 3 — a Emenda nº 1 foi retirada — , à ilustre Deputada Jandira Feghali.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ). Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, só para não haver nenhum equívoco. As Emendas nºs 2 e 3 são de autoria do Deputado Fernando Coruja. Não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - De autoria do Deputado Fernando Coruja.

A SRA. JANDIRA FEGHALI - Então, a Comissão de Seguridade Social dá pela aprovação das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Das Emendas nºs 2 e 3, porque a Emenda nº 1 não foi retirada.

A SRA. JANDIRA FEGHALI - As Emendas nºs 2 e 3.